



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

BANCADA DO PSDB

000002EF20004D0027CE024B2E014FA0

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do art. 19, do Projeto de Lei do Executivo nº 67 de 2017 para alterar o período de proibição de consumo de bebidas alcoólicas e limitar a proibição exclusivamente a vias públicas.

Art. 1º A presente emenda modificativa visa alterar a redação do art. 19, do Projeto de Lei do Executivo nº 67 de 2017, que visa instituir o Código de Convivência do Município de Pelotas.

Art. 2º O art. 19 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 No período compreendido entre 00 (zero) e 06 (seis) horas é proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer vias públicas, significando tal violação infração de natureza leve.”

Pelotas, 15 de março de 2018

DANIEL TRZÉCIAK DUARTE

LUÍZ HENRIQUE VIANA

ENEIAS CLÁUDIO

DILA BANDEIRA